



REQUERIMENTO RESTITUIÇÃO DE ITBI

SUJEITO PASSIVO

Nome*	CNPJ*	CPF*
Endereço*	CEP*	
Email*	Telefone*	

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta*		
Banco*	Agência*	Conta Corrente*
PIS ou NIT		
Obs: Caso os dados venham de um terceiro, é necessário anexar procuração.		

RESTITUIÇÃO

Marcar restituição requisitada

☐

DUPLICIDADE

☐

PAGAMENTO INDEVIDO
(Preencher campo de observação)

☐

OUTROS
(Preencher campo de observação)

CAMPO DE OBSERVAÇÃO

--

DADOS DO REQUERENTE

Nome*	CPF/CNPJ*
Endereço*	Telefone*
Email*	Assinatura*

ASSINATURA

Caucaia, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Adquirente Igual ao documento de identificação

* Campo Obrigatório

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
1.1 - Requerimento devidamente preenchido e assinado 1.2 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Habilitação, Passaporte, Identidade Profissional etc) do requerente; 1.3 - Comprovante de inscrição no CPF do requerente; 1.4 - Boleto de pagamento do ITBI (DAM); 1.5 - Comprovante de pagamento; 1.6 - Matrícula atualizada do imóvel (30d) 1.7 - Se for o caso, distrato entre as partes ou declaração do transmitente	1.1 - Requerimento devidamente preenchido e assinado; 1.2 - Ato constitutivo (Lei, contrato social com aditivos ou estatuto com ata da eleição da diretoria atual) devidamente registrado; 1.3 - Comprovante de inscrição no CNPJ; 1.4 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Habilitação, Passaporte, Identidade profissional etc) do requerente; 1.5 - Boleto de pagamento do ITBI (DAM); 1.6 - Comprovante de pagamento; 1.7 - Matrícula atualizada de imóvel (30d) 1.8 - Se for o caso, distrato entre as partes ou declaração do transmitente

Atenção: Nos casos de tributos que admitam a transferência do encargo financeiro, a restituição somente será feita a quem comprovar ter suportado o referido ônus ou, se o tiver transferido a terceiro, mediante autorização expressa deste, conforme art. 57 da LC nº 02/2009 (CTMC).

Importante: Nos termos do art. 17 da LC nº 02/2009, convenções particulares sobre a responsabilidade pelo pagamento de tributos não se sobrepõem à definição legal do sujeito passivo perante a Fazenda Pública.